

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Diretoria: Diretoria de Infraestrutura - DIN-PB		
1.2. Unidade: Gerência de Infraestrutura de Data Center - GINDC-PB		
1.3. Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 213.		1.4. Bairro: Caçara
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF: Minas Gerais	1.7. CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: Flávio Junio de Carvalho		1.12. Matrícula: 3361-5
1.13. Gerente - Demandante: Aldair Ribeiro da Silva Filho		1.14. Matrícula: 1792-X
1.15. Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Francis Harley Marinho Gonzaga		1.16. Matrícula: 2532-9

2. OBJETO

2.1. Aquisição de 500 mt de cabos elétricos para atender as demandas do Data Center da Prodabel.

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.2.1. Serão adquiridos 500 mt de cabos elétricos:

Item	Descrição / Especificação	UND	Qtde
01	Cabo elétrico conforme especificação técnica - Anexo I (PRETO)	Metros	300

02	Cabo elétrico conforme especificação técnica - Anexo I (VERDE)	mt	100
03	Cabo elétrico conforme especificação técnica - Anexo I (AZUL)	mt	100

2.2.2. Os valores ofertados devem levar em consideração todos os tributos, custos incidentes e transporte necessários para a efetivação do objeto ora licitado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Importância:

3.1.1. Foi criado no Data Center um espaço para abrigar máquinas servidoras de Informática dos vários órgãos da PBH que necessitam de um ambiente seguro, com fornecimento ininterrupto de energia e climatização adequada. Esse ambiente foi definido como Sala de Colocation. Para melhor gerenciamento e distribuição da energia elétrica, está sendo proposta a instalação de quadros elétricos dedicados para a Sala de Colocation. Atualmente a alimentação elétrica da Sala de Colocation vem dos quadros elétricos da Sala Cofre, comprometendo a redundância desses quadros, que devem operar abaixo dos 50% de suas capacidades.

3.1.2. Objetivo:

Separar o consumo de energia da que alimenta a Sala de Colocation dos quadros elétricos da Sala Cofre.

3.2. Impacto da não realização:

3.2.1. Com a não separação, a Sala de Colocation continuará concorrendo no consumo de energia com a Sala Cofre, comprometendo a redundância dos quadros elétricos da Sala Cofre que devem trabalhar com menos de 50% de suas capacidades.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste termo de referência conforme especificações descritas no Anexo I.

5. EXECUÇÃO

5.1. DESCRIÇÃO

- 5.1.1. Os cabos a serem entregues pela CONTRATADA, deverão ser novos contendo todos os acessórios em embalagem original de fábrica, lacrada, com indicação da data de fabricação.
- 5.1.2. Os cabos elétricos deverão ser de linha de comercialização ativa, sendo vedada a entrega de produtos descontinuados, *end-of-sale*, *end-of-life*, *end-of-support*.

5.2. PRAZOS

- 5.2.1. O prazo máximo para a entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de EMPENHO.
- 5.2.2. O objeto do presente termo deverá ser entregue mediante apresentação de Nota Fiscal de Venda, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.3. LOCAL

- 5.3.1. A CONTRATADA deverá entregar os cabos na PRODABEL, localizado na Av. Presidente Carlos Luz, 1275, bairro Caiçara, Belo Horizonte - MG.
- 5.3.2. É necessário realizar aviso de entrega, com antecedência de 24 horas, pelo telefone (31) 3277-7290, com o Sr. Francis Harley Marinho Gonzaga ou por meio do e-mail francis@pbh.gov.br, e deverá ter o acompanhamento de funcionário indicado pela Gerência de Infraestrutura da Prodabel.

5.4. RECEBIMENTO

- 5.4.1. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido conforme especificações técnicas, destacando-se o seguinte:
 - 5.4.1.1. **Provisoriamente:** Com a entrega e completa do objeto, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e quantidades no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
 - 5.4.1.2. **Definitivamente:** após a verificação das suas especificações, quantidades e consequente aceitação, será emitido o termo de aceite definitivo e consequente ateste em nota fiscal;
 - 5.4.1.3. Os itens que compõem o objeto devem ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas deste Termo;
 - 5.4.1.4. Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou por equipe por ela indicada, para averiguação do cumprimento da especificação técnica, no

prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, após esse prazo, aprovado, será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal.

- 5.4.2. Encontrando irregularidade, o(s) item(ns) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo de até 05 (cinco) dias corridos. Aprovado, será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante ateste aposto na Nota Fiscal respectiva.
- 5.4.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.5. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

- 5.5.1. Todos os produtos deverão ser garantidos pela CONTRATADA contra defeitos de engenharia, projeto, fabricação por um período mínimo de 12 meses a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo.
- 5.5.2. A garantia cobrirá qualquer deficiência, defeito ou falha de materiais e produtos fornecidos pela CONTRATADA e/ou de sua fabricação, identificada em qualquer época, durante a vigência do período de garantia definido.
- 5.5.3. Durante o período de garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas feitas para assegurar a qualidade e o perfeito funcionamento dos produtos e materiais fornecidos. Caso os produtos e materiais não possam ser reparados no local onde estão instalados, todas as despesas resultantes do envio do mesmo à fábrica e do retorno ao local de origem serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.5.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da CONTRATANTE o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias previsto abaixo.
- 5.5.5. A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

5.6. SLA

- 5.6.1. Não se aplica

6. MECANISMO DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em parcela única pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE e o ateste da nota fiscal.
- 6.2. Os itens deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos
- 6.3. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Nota de Empenho, descrição e quantidade dos produtos, preço unitário, valor total da nota, e os dados bancários para pagamento.
- 6.3.1. A Nota Fiscal eletrônica, deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.
- 6.3.2. A Nota Fiscal eletrônica, deverá conter, além do previsto no item 6.3, todas as informações exigidas pela legislação vigente.
- 6.3.3. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).
- 6.3.4. A Nota Fiscal eletrônica (NFE) deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br acompanhadas do arquivo no formato .xml.
- 6.4. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 6.5. Não sendo observado as condições do item 6.3, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.6. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no item 6.1

reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

- 6.7. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.
- 6.8. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos tais como impostos, taxas e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto deste termo.
- 6.9. O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário na conta indicada na Nota Fiscal.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 7.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da Contratante e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:
 - 7.1.1. Manter, durante a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
 - 7.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
 - 7.1.3. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
 - 7.1.4. Arcar com os custos da execução do objeto, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE;
 - 7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 7.1.6. Responder pela correção e qualidade do fornecimento do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
 - 7.1.7. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;
 - 7.1.8. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;

- 7.1.9. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
- 7.1.10. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;
- 7.1.11. Providenciar para que não haja atraso na entrega do objeto;
- 7.1.12. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- 7.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- 7.1.14. Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;
- 7.1.15. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado;

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, no Regulamento de Licitações e Contratos da Contratante e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;
 - 8.1.2. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
 - 8.1.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
 - 8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) itens adquiridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;
 - 8.1.5. Exigir da CONTRATADA o fornecimento nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato.

9. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. O instrumento contratual terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da garantia, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. O artigo 70 da Lei Federal nº.13.303 de 30 de junho de 2016 estabelece que “poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.”
- 10.2. Sabe-se que a garantia de que trata a Lei tem por finalidade assegurar a plena execução contratual, resguardando o erário de eventuais inadimplências e garantindo a cobertura de multas previstas nos casos em que a CONTRATADA deixe de cumprir no todo ou em parte, o objeto contratual.
- 10.3. Contudo ao estabelecer que “poderá ser exigida prestação de garantia” o legislador a torna facultativa, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e oportunidade de sua exigência de acordo com cada objeto contratual. Diante do exposto, entende-se que pela natureza do objeto pretendido, por ser uma despesa de baixa complexidade, valor e risco baixo, a apresentação da garantia contratual será dispensada pelo ordenador de despesas.

11. REAJUSTE

- 11.1. Por se tratar de aquisição de produtos com entrega única não cabe aplicação de reajuste.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não poderá haver subcontratação para o objeto.

13. CONSÓRCIO

- 13.1. Não será admitida a formação de consórcio por se tratar de aquisição de baixa complexidade.

14. VISITA TÉCNICA

- 14.1. Dispensada a realização de visita técnica.

15. AMOSTRAS

- 15.1. Não será necessária a apresentação de amostras previamente à contratação por tratar-se de itens que são padrão de mercado, sendo conferido e aceito após o recebimento previsto em contrato.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.
- 16.2. Todo o objeto será acompanhado pelo Fiscal do Contrato, que será responsável por verificar e fazer cumprir a execução do Objeto de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o início até o recebimento definitivo, podendo, inclusive, questionar detalhes de execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os a análise e aprovação.
- 16.3. O Fiscal deverá analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.
- 16.4. O Fiscal realizará a validação do objeto executado e tomará todas as providências e ações necessárias ao bom andamento da execução do objeto, submetendo todos os questionamentos ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência.

17. VALOR DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

- 17.1. O valor de referência para esta contratação será obtido nos termos do artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, observada necessidade de aprovação pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. 0604.1901.19.572.085.2602.0006.339030.14.1.500.000.0000

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 19.1. Como critério de julgamento será adotado o MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PARA O LOTE com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste Termo de Referência e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

20. HABILITAÇÃO

20.1. Habilitação jurídica

- 20.1.1. Quanto à habilitação jurídica, será exigida da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, a apresentação dos seguintes documentos:

- 20.1.1.1. Se pessoa natural ou empresário individual:

- I. Cédula de identidade;
- II. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- III. Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

- 20.1.1.2. Se pessoa jurídica:

- I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- II. documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes aos representantes, em caso dessa atribuição e dos dados pessoais dos representantes não constarem no estatuto ou contrato social;
- III. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- IV. decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;

20.2. Regularidade Fiscal

- 20.2.1. Quanto à regularidade fiscal, será exigida da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, a apresentação dos seguintes documentos:

- 20.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;

- 20.2.1.2. prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 20.2.1.3. certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 20.2.1.4. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- 20.2.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 20.2.1.6. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, será admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal 11.245/2003;
- 20.2.1.7. A regularidade da situação do fornecedor no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta online ao Sistema;
- 20.2.1.8. Caso a proponente não esteja habilitada na(s) linha(s) de fornecimento compatível(veis) com o(s) objeto(s), deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s);
- 20.2.1.9. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa;
- 20.2.1.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 10.710/2001, nos ajustes firmados pela Prodabel, que tenham caráter eventual, ou nos casos em que haja necessidade de tratamento diferenciado, poderá a Secretaria de Administração e Logística – SUALOG, dispensar a inscrição do contratado no sistema informatizado de cadastro de fornecedores, sem prejuízo da apresentação da documentação mínima exigível para contratação com a administração pública, nos termos da legislação vigente.

20.3. Qualificação Técnica

- 20.3.1. A proponente que apresentar a proposta melhor classificada, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s)

jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens, de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência.

- 20.3.2. Não será exigido atestado de capacidade técnica quando se tratar de adesão a ser realizada junto a empresa, cuja contratação ocorra através de site. Não sendo, portanto, viável a obtenção do mesmo.

20.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 20.4.1. A qualificação econômico-financeira da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, será comprovada, por meio de Capital Social correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da presente contratação.

21. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 21.1. As propostas comerciais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Projeto Básico e deverá conter, no mínimo:
- 21.1.1. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da licitante;
 - 21.1.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente;
 - 21.1.3. Dados do Representante legal: nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
 - 21.1.4. Dados do processo: modalidade e número;
 - 21.1.5. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto, conforme especificação do Projeto Básico e seus anexos;
 - 21.1.6. Dados do preço: valor global, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 21.1.7. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo e seus Anexos;
 - 21.1.8. Informar garantia do objeto;
 - 21.1.9. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.
- 21.2. **É condição para aceitabilidade da proposta a apresentação das seguintes declarações:**

- 21.2.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas nos IMPEDIMENTOS deste Termo de Referência.
- 21.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- 21.2.3. Declaração de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
- 21.2.4. Declaração de que, para execução do instrumento contratual, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;
- 21.2.5. Declaração de independência das propostas;
- 21.2.6. As Declarações poderão ser apresentadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto do Licitante.

22. IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

- 22.1. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096, de 20 de setembro de 2022.
- 22.2. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e/ou no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096/2022 ou que tenha sofrido a sanção prevista no artigo 83, inciso III da Lei 13.303/2016, aplicado pela Prodabel, enquanto perdurarem seus efeitos.
- 22.3. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

- 22.4. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
- 22.5. Os impedimentos referidos acima devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF), Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954/2018.

23. MATRIZ DE RISCO

- 23.1. Conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, a matriz de risco não é obrigatória para todas as contratações, sendo exigida nas contratações de obras e serviços de engenharia e naquelas cujo objeto seja de grande complexidade, não sendo, portanto, o caso da presente contratação.

24. SANÇÕES

- 24.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal, 13.303/2016, Decretos Municipais nº 18.096/2022, 16.954/2022, além do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

25. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

- 25.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

26. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 26.1. Nas contratações e parcerias, as partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, bem como a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prodabel, veiculada por meio da instrução normativa nº 012/2020, disponível em:

<http://www.pbh.gov.br/prodabel/instrucoes/instrucoes/mostra.php?nome=012.2020&Pesquisa=&qual>.

27. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 27.1. É vedada a subcontratação.
- 27.2. Não poderá haver cessão do contrato.
- 27.3. As LICITANTES ficam cientes de que ocorrerá a publicação de todos os documentos apresentados durante o processo licitatório e instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

28. ANEXOS

- 28.1. ANEXO 01 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2024



Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Flávio Junio de Carvalho
Assessor da Diretoria
de Infraestrutura
DIE-PB - PRODABEL
Superintendência da área solicitante



Leonardo Roscoe
Diretor de Infraestrutura
DIN-PB - PRODABEL
Ordenador de Despesas

ANEXO 01

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Cabo elétrico conforme descrição abaixo:

1.1. **300 metros** do cabo flexível singelo, não halogenado, 450/750V.

- 1.1.1. Condutor formado por fios de cobre nu eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação formada por composto termoplástico poliolefínico não halogenado (Ishf/a) para 70°C com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos em caso de in
- 1.1.2. Normas aplicáveis nbr 13248 abnt, nbr nm -280 abnt.
- 1.1.3. Seção nominal 25 mm².
- 1.1.4. Cor PRETO.

1.2. **100 metros do cabo flexível singelo, não halogenado, 450/750V.**

- 1.2.1. Condutor formado por fios de cobre nu eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação formada por composto termoplástico poliolefínico não halogenado (Ishf/a) para 70°C com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos em caso de incêndio.
- 1.2.2. Normas aplicáveis nbr 13248 abnt, nbr nm -280 abnt.
- 1.2.3. Seção nominal 25 mm².
- 1.2.4. Cor AZUL.

1.3. **100 metros do cabo flexível singelo, não halogenado, 450/750V.**

- 1.3.1. Condutor formado por fios de cobre nu eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação formada por composto termoplástico poliolefínico não halogenado (Ishf/a) para 70°C com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos em caso de incêndio.
- 1.3.2. Normas aplicáveis nbr 13248 abnt, nbr nm -280 abnt.
- 1.3.3. Seção nominal 25 mm².
- 1.3.4. Cor VERDE